



INFORME DE GREVE JUN-06

Brasília, 12 de junho de 2015.

CNG: Rogério Marzola, Carlos Roberto, Larissa, Edson, Rafael Pereira, Léia, Robertinho, Marcelino, Darci, Toninho, Garofolo, Rolando e Paulo Vaz(DN); Gilvan, Gercino, Antônio, Ruy, Marcílio, João (SINTUFRJ); Ozimar, Jeferson, Abreu (SINTUFF); Geraldo, Lúcio (SISTA-MS); Fabrício, João, Cida, Terezinha, Alexandre, Maurício(SINDITEST-PR); Dudu, Elma, Lucimar, Edivaldo (SINTIFES-GO); Maria Selma, Adalmar, Ewerton (SINTUF-MT); Igor, Rogério(SINTUFEJUF); Tiago (SINTUSFCAR); Maria José, Jadilson, Ademilson, Laercio(SINTUFEPE); Elton, Sônia, Celso (ASSUFMS); Manoel, Balbino, Wesler, Rosângela (SINDIFES); Aires, Severino, Lena (SINTESPB); Rita (ASAV); Izaías, Sibila, Gilson, Jorge, Maria Antonieta (ASSUFRGS); Lázaro, Lázaro Antonio, Maria Nazaré, Marisa (SINTET-UFU); Sérgio, Ladislau (ASUFPEL); Jeiselaine, Eduardo, Enézimo, Teresinha (SINTUFSC); Toni (SINTEST-AC); Eliane, Luiz Raimundo (SINTFUB); Sebastião (SINTESAM); Marcio (SINTUFES).

CNSC: Francisco de Assis, Fatinha, Adriana, Vânia, Tônia, Cenira, Almiram.

INFORME NACIONAL

CALENDÁRIO DE LUTAS – CNG/FASUBRA

- **11 de junho** – Manifestação da FASUBRA no pleno da Andifes;
- **12 de junho** – Reunião do Comando Nacional de Greve;
- **15 de junho** – Reunião das comissões e encaminhamentos preparativos para a semana, segundo deliberações do CNG anterior (12/06);
- **16 de junho – 09h45** - Reunião Coordenação dos Aposentados e Senador Paulo Paim. A FASUBRA vai elaborar um documento para ser ao Senador;
- **17 de junho** – Ato nos Hospitais Universitários, buscando adesão dos docentes e estudantes. A FASUBRA vai elaborar o panfleto nacional para ser distribuído nesses atos;
- **25 de junho** – Dia Nacional de Lutas dos SPF; nos próximos IG definiremos orientações mais precisas.
- **28 de junho** - Reunião Ampliada dos SPF; nos próximos IG serão repassadas as orientações.
- **07 de julho** – Ato Nacional em Brasília. A caracterização do ato será definida posteriormente.

OFÍCIO ENVIADO A ANDIFES

OF. 105/15-SEC

Brasília, 12 de junho 2015.

Ilmo. Sr.
Reitor **TARGINO DE ARAÚJO FILHO**
Presidente da ANDIFES
E-mail: andifes@andifes.org.br

Senhor Presidente,

A FASUBRA Sindical, por ocasião da reunião do Pleno da ANDIFES, após explanação sobre os motivos da Greve, propôs a ANDIFES que além do apoio e mediação ao conflito instalado em função da falta de negociação do governo com a FASUBRA, que fossem retomadas oficinas de discussão e elaboração conjunta entre os gestores e os trabalhadores acerca dos seguintes pontos:

- 1. Dimensionamento da Força de Trabalho Técnico-Administrativa nas Universidades.**
- 2. Aprimoramento da Carreira**
- 3. Racionalização de Cargos (previsto no artigo da Lei 11091/2005)**
- 4. Mediação de conflitos**
- 5. Jornada contínua de trabalho com turnos ininterruptos de trabalho.**
- 6. Democratização nas IFES (dar encaminhamentos consensos do GT Democratização)**

No entendimento da FASUBRA, a direção da ANDIFES e seus integrantes presentes no Plenário, concordaram com a proposição da FASUBRA, ficando de apresentar data para reunião sobre os temas acima, com a representação dos reitores respectivos.

Destacamos a importância da retomada dessa metodologia de discussão com os gestores, pois vários itens que integram a nossa pauta têm relação direta com elementos da gestão institucional e a possibilidade de entendimento com os gestores, o que dinamizaria o processo de negociação (**quando for estabelecido de fato**), na mesa central com o governo.

Com relação a posição do Ministério Público junto as Universidades de São Carlos e do Espírito Santo, questionando sobre a Greve, solicitamos que seja orientada essas reitorias de que a Greve não foi julgada e que a categoria tem consciência quanto a forma do seu exercício, respeitando inclusive as atividades essenciais.

Informamos, ainda, que o **STJ** – Supremo Tribunal de Justiça, publicou nessa data seu despacho determinando que o governo tem que apresentar no prazo de 10 dias propostas concretas a pauta da FASUBRA. (Em anexo).

Finalmente, diante do exposto, solicitamos agilidade na construção desse calendário ficando no aguardo de manifestação dessa entidade.

Saudações Sindicais,

ROGÉRIO FAGUNDES MARZOLA

Coordenação Geral

LÉIA DE SOUZA OLIVEIRA

Coordenação Geral

GREVE/DECISÃO STJ

Segue para conhecimento e divulgação (abaixo) decisão proferida pelo Min. Napoleão, conforme encaminhamento jurídico AJN/DN FASUBRA, que determina ao Governo esclarecer a existência de um processo de negociação determinado pela decisão STJ da greve de 2014.

Nota Técnica nº 04/2015
(de Florianópolis para Brasília, em 11 de junho de 2015)

Servidor público. Direito de greve. Manutenção de serviços essenciais. Interferência do Ministério Público Federal, em desrespeito à garantia do exercício de direito social fundamental.

Inobservância do disposto no art. 37, II, da Constituição Federal, e no art. 10, da Lei nº 7.783, de 1989.

1. Introdução

A FASUBRA solicita análise jurídica acerca da greve deflagrada na Universidade Federal de São Carlos/SP, tendo em vista o tratamento a ela dispensado pelo Ministério Público Federal, mediante o Ofício nº 0375/2015-GAB1/RRB, datado de 27 de maio de 2015.

Ocorre que através do referido expediente o MPF resolveu de expedir “recomendação”, dirigida ao Magnífico Reitor daquela Instituição de Ensino, no sentido de que em caso de greve prolongada este adotasse as medidas necessárias ao *pleno funcionamento do Restaurante Universitário, bem assim que assegure a manutenção do funcionamento da Biblioteca Comunitária, bem como de outros meios que possam servir à realização de pesquisas por dissidentes e docentes, a exemplo de salas de informática e laboratórios.*

Ao final, o MPF concede à referida autoridade o prazo de 5 (cinco) dias para que se manifeste sobre o acatamento da referida “recomendação”.

2. Análise de mérito

Antes de mais nada cumpre analisar os fundamentos constitucionais e legais suscitados pelo MPF para a expedição da “recomendação” em questão, de modo a saber se os mesmos possuem a necessária eficácia sobre a situação em exame, de modo a ver da sua legalidade.

Come feito, inicialmente o MPF funda o ato em questão no art. 129, II e IX, da Carta da República, assim redigido:

“Art. 129. São funções institucionais do Ministério Público:

(...)

II - zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia;

(...)

Ana Maria Rosa - OAB/SC 5984 | Barbara Miranda Goulart - OAB/SC 35100 | Emmanuel Martins - OAB/SC 23080 | Evandro H. Vieira de Souza - OAB/SC 41105
Gustavo Antonio Pereira Goulart - OAB/SC 19171 | José Augusto Alvarenga - OAB/SC 17577B | Luís Fernando Silva - OAB/SC 9582
Marcio Locks Filho - OAB/SC 11208 | Paula Paz - OAB/SC 53979 | Paula Ávila Poli - OAB/SC 25685 | Rafael dos Santos - OAB/SC 21951
Rivera da Silva Rodriguez Vieira - OAB/SC 41231A | Tais Helena de Oliveira Galliani Silva - OAB/SC 26425 | Thiago Lemos Locks - OAB/SC 29380

Fone/Fax: 48 3024.4166 - Rua Nunes Machado, 94 - 9º andar - Centro - CEP 88010-460 - Florianópolis - SC - www.slpgadvogados.adv.br

IX - exercer outras funções que lhe forem conferidas, desde que compatíveis com sua finalidade, sendo-lhe vedada a representação judicial e a consultoria jurídica de entidades públicas.”

Em seguida suscita a incidência, sobre o caso, do disposto no art. 6º, XX, da Lei Complementar nº 75, de 1993:

“Art. 6º Compete ao Ministério Público da União:

(...)

XX - expedir recomendações, visando à melhoria dos serviços públicos e de relevância pública, bem como ao respeito, aos interesses, direitos e bens cuja defesa lhe cabe promover, fixando prazo razoável para a adoção das providências cabíveis.”

Por fim, funda seu ato no disposto no art. 27, Parágrafo Único, IV, da Lei nº 8.625, de 1993, na seguinte redação:

“Art. 27. Cabe ao Ministério Público exercer a defesa dos direitos assegurados nas Constituições Federal e Estadual, sempre que se cuidar de garantir-lhe o respeito:

(...)

Parágrafo único. No exercício das atribuições a que se refere este artigo, cabe ao Ministério Público, entre outras providências:

(...)

IV - promover audiências públicas e emitir relatórios, anual ou especiais, e recomendações dirigidas aos órgãos e entidades mencionadas no caput deste artigo, requisitando ao destinatário sua divulgação adequada e imediata, assim como resposta por escrito.”

Não se discute, evidentemente, que ao Ministério Público Federal haja sido dada a atribuição – constitucional e legal -, de expedir recomendações aos órgãos públicos, sempre que entender presentes situações administrativas que mereçam sua intervenção.

Questão que se coloca, entretanto, é saber se em relação ao exercício do direito de greve por parte dos servidores públicos – como aqui se trata -, as atribuições acima possuem eficácia, ou se, ao contrário, algumas delas afirmam exatamente o contrário do que pretende obter o MPF.

Neste sentido cabe frisar que o direito de greve é parte indissociável do direito à sindicalização, previsto na Declaração Universal dos Direitos do Homem, de 1948, relacionado que está à *garantia da dignidade da pessoa humana*.

É neste contexto que o direito em questão é tratado pela Carta da República, de 1988, que introduziu o art. 8º, III, e 9º, § 1º, no Capítulo dos Direitos Sociais, parte integrante dos Direitos e Garantias Fundamentais, previstos no Título II da Carta, senão vejamos:

“Art. 8º É livre a associação profissional ou sindical, observado o seguinte:

(...)

III - ao sindicato cabe a defesa dos direitos e interesses coletivos ou individuais da categoria, inclusive em questões judiciais ou administrativas;”

“Art. 9º É assegurado o direito de greve, competindo aos trabalhadores decidir sobre a oportunidade de exercê-lo e sobre os interesses que devam por meio dele defender.

§ 1º A lei definirá os serviços ou atividades essenciais e disporá sobre o atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade.”

Especificamente em relação aos servidores públicos, o direito vem ainda consagrado no art. 37, VI e VII, da Constituição Federal, *verbis*:

“Art. 37 - A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte

(...)

VI - é garantido ao servidor público civil o direito à livre associação sindical;

VII - o direito de greve será exercido nos termos e nos limites definidos em lei específica”

Encontramo-nos, desta forma, diante de um direito social fundamental, cuja eficácia dever ser tida como absoluta, devendo o Poder Público zelar pela garantia da sua eficácia e do seu exercício, respeitadas, evidentemente, as respectivas regulamentações.

Neste sentido vejamos, uma vez mais, o que dita o art. 129, II e IX, da Carta Magna:

“Art. 129. São funções institucionais do Ministério Público:

(...)

II - zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública **aos direitos assegurados nesta Constituição**, promovendo as medidas necessárias a sua garantia;

(...)

IX - exercer outras funções que lhe forem conferidas, desde que compatíveis com sua finalidade, sendo-lhe vedada a representação judicial e a consultoria jurídica de entidades públicas.”

E o disposto nos artigos 5º e 6º, da Lei Complementar nº 75, de 1993:

“Art. 6º Compete ao Ministério Público da União:

VII - promover o inquérito civil e a ação civil pública para:

a) a **proteção dos direitos constitucionais**;

(...)

d) outros interesses individuais indisponíveis, homogêneos, **sociais, difusos e coletivos**;

(...)

XX - expedir recomendações, visando à melhoria dos serviços públicos e de relevância pública, bem como ao **respeito, aos interesses, direitos e bens cuja defesa lhe cabe promover**, fixando prazo razoável para a adoção das providências cabíveis.” (grifamos)

Como se vê, os mesmos dispositivos constitucionais e legais suscitados pelo Ministério Público Federal para recomendar ao Magnífico Reitor da UFSCAR que assegure a completa manutenção de determinados serviços públicos durante a

Ana Maria Rosa - OAB/SC 5984 | Barbara Miranda Goulart - OAB/SC 35100 | Emmanuel Martins - OAB/SC 28080 | Evandro H. Vieira de Souza - OAB/SC 41105
Gustavo Antonio Pereira Goulart - OAB/SC 19171 José Augusto Alvarenga - OAB/SC 17377B | Luís Fernando Silva - OAB/SC 9582
Marcio Locks Filho - OAB/SC 11208 | Paula Paz - OAB/SC 33979 | Paula Ávila Poli - OAB/SC 25685 | Rafael dos Santos - OAB/SC 21931
Rivera da Silva Rodriguez Vieira - OAB/SC 41231A | Tais Helena de Oliveira Galliani Silva - OAB/SC 26425 | Thiago Lemos Locks - OAB/SC 29380

Fone/Fax: 48 3024.4166 - Rua Nunes Machado, 94 - 9º andar - Centro - CEP 88010-460 - Florianópolis - SC - www.slpadvogados.adv.br

greve, podem perfeitamente ser suscitados para pleitear a mesma proteção em relação à garantia de efetivo exercício de um *direito social fundamental*, qual seja o *direito de greve*.

Mostra-se, desta forma, totalmente descabida a atuação do MPF nos termos em que foi realizada, até porque a “recomendação” em debate importaria em séria restrição ao livre exercício do *direito de greve*, o que afronta diretamente a Constituição Federal, conforme já visto alhures.

Alguns poderiam afirmar, contudo, que a atuação do Ministério Público estaria voltada ao funcionamento de atividades essenciais, que a própria Constituição Federal teve por especialmente protegidas, a teor do disposto em seu art. 9º, § 1º. Nesta hipótese, contudo, caberia ao Ministério Público incursionar pela regulamentação em torno do que seja atividades essenciais, a ponto de merecerem a proteção de que trata o dispositivo constitucional acima referido, que lhe remeteria à Lei nº 7.783, de 1989 (Lei de Greve), que o Supremo Tribunal Federal determinou fosse utilizada como *regulamentação* para o exercício de greve por parte dos servidores públicos, enquanto não editada a “lei específica” a que se refere o art. 37, VII, da CF.

Vejamos, então, o que ditam os artigos 10 e 11, da referida norma legal:

“Art. 10 São considerados serviços ou atividades essenciais:

- I - tratamento e abastecimento de água; produção e distribuição de energia elétrica, gás e combustíveis;
- II - assistência médica e hospitalar;
- III - distribuição e comercialização de medicamentos e alimentos;
- IV - funerários;
- V - transporte coletivo;
- VI - captação e tratamento de esgoto e lixo;
- VII - telecomunicações;
- VIII - guarda, uso e controle de substâncias radioativas, equipamentos e materiais nucleares;
- IX - processamento de dados ligados a serviços essenciais;
- X - controle de tráfego aéreo;
- XI compensação bancária.”

“Art. 11. Nos serviços ou atividades essenciais, os sindicatos, os empregadores e os trabalhadores ficam obrigados, de comum acordo, a garantir, durante a greve, a prestação dos serviços indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade.

Parágrafo único. São necessidades inadiáveis, da comunidade aquelas que, não atendidas, coloquem em perigo iminente a sobrevivência, a saúde ou a segurança da população.”

Data máxima vênia, é impossível vislumbrar nos referidos dispositivos qualquer alusão a “restaurantes universitários” ou a “bibliotecas comunitárias”, ainda que sediadas em Universidades públicas.

Logo, mostra-se evidente que a interpretação emprestada ao caso pelo Ministério Público Federal não só contraria a Constituição Federal – na medida em que restringe sobremaneira o exercício do direito de greve –, como inova

Ana Maria Rosa - OAB/SC 5981 | Barbara Miranda Goulart - OAB/SC 35100 | Emmanuel Martins - OAB/SC 23080 | Evandro H. Vieira de Souza - OAB/SC 41105
Gustavo Antonio Pereira Goulart - OAB/SC 19171 | José Augusto Alvarenga - OAB/SC 17577B | Luis Fernando Silva - OAB/SC 9582
Marcio Locks Filho - OAB/SC 11208 | Paula Paz - OAB/SC 35979 | Paula Ávila Poli - OAB/SC 25685 | Rafael dos Santos - OAB/SC 21951
Rivera da Silva Rodriguez Vteira - OAB/SC 41231A | Tais Helena de Oliveira Galliani Silva - OAB/SC 26425 | Thiago Lemos Locks - OAB/SC 29380

Fone/Fax: 48 3024.4166 - Rua Nunes Machado, 94 - 9º andar - Centro - CEP 88010-460 - Florianópolis - SC - www.slpadvogados.adv.br

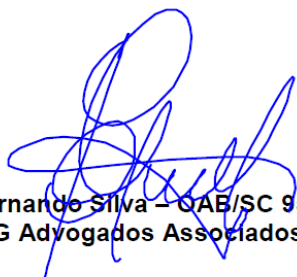
inconstitucionalmente o ordenamento jurídico, ao pretender introduzir dispositivo novo ao art. 10, da Lei nº 7.783, de 1989, em evidente ofensa ao princípio da legalidade.

3. Conclusão

Em que pese constituir atribuição do Ministério Público Federal expedir “recomendações” aos gestores públicos, quando diante de situações relacionadas ao bom funcionamento das instituições, mostra-se evidente que na situação em exame o Parquet extrapolou destas atribuições, chegando mesmo a cometer inconstitucionalidade.

Com efeito, em casos de exercício do direito de greve - como direito social fundamental que é -, o que a Constituição Federal espera (determina) do Ministério Público é a atuação que vise proteger o seu pleno exercício, adotando, se entender pertinente, as providências necessárias e suficientes a que as partes envolvidas (entidades sindicais e administração), observem o que disposto no art. 11, da Lei nº 7.783, de 1989, definindo em comum acordo como se dará o funcionalmente das atividades cuja interrupção coloque em perigo iminente a sobrevivência, a saúde ou a segurança da população.

De Florianópolis para Brasília, em 11 de junho de 2015



Luís Fernando Silva – OAB/SC 9582
SLPG Advogados Associados

QUADRO DE ADESÃO GREVE TAE 2015

Universidades e Institutos federais com deflagração de greve de Técnico-administrativos

Número	Região	Sigla	Observação
1.	Norte	UFAC	Iniciada
2.	Norte	UFAM	Iniciada
3.	Norte	UNIR	Iniciada
4.	Norte	UFT	Iniciada
5.	Norte	UFPA	Iniciada
6.	Norte	UFOPA	Iniciada
7.	Norte	UFRA	Iniciada
8.	Norte	UNIFESSPA	Iniciada
9.	Norte	UNIFAP	Iniciada
10.	Nordeste	UFPI	Iniciada
11.	Nordeste	UFPB	Iniciada
12.	Nordeste	UFCG	Iniciada
13.	Nordeste	UFRN	Iniciada
14.	Nordeste	UFERSA	Iniciada
15.	Nordeste	UNILAB	Iniciada
16.	Nordeste	UFCA	AG 11/06
17.	Nordeste	UFC	AG 15/6
18.	Nordeste	UFAL	Iniciada
19.	Nordeste	UFRPE	Iniciada
20.	Nordeste	UFPE	Iniciada
21.	Nordeste	UFBA	Iniciada
22.	Nordeste	IFBA	Iniciada
23.	Nordeste	UFRB	Iniciada
24.	Nordeste	UFOB	Iniciada
25.	Nordeste	UFSB	Iniciada
26.	Nordeste	UFS	Iniciada
27.	Nordeste	UFMA	Iniciada
28.	Centro-Oeste	UnB	Iniciada
29.	Centro-Oeste	UFG	Iniciada
30.	Centro-Oeste	IFG	Iniciada
31.	Centro-Oeste	IF Goiano	Iniciada
32.	Centro-Oeste	UFMS	Iniciada
33.	Centro-Oeste	UFMT	Iniciada
34.	Centro-Oeste	UFGD	Iniciada
35.	Sudeste	UFES	Iniciada
36.	Sudeste	UFJF	Iniciada
37.	Sudeste	UFV	Iniciada
38.	Sudeste	UFU	Iniciada
39.	Sudeste	UFTM	Iniciada
40.	Sudeste	UFMG	Iniciada
41.	Sudeste	CEFET-MG	Iniciada
42.	Sudeste	UFVJM	Iniciada
43.	Sudeste	IFMG	Iniciada
44.	Sudeste	UFSJ	Iniciada
45.	Sudeste	UFOP	Iniciada
46.	Sudeste	UFLA	Iniciada
47.	Sudeste	UNIFEI	Iniciada
48.	Sudeste	UFF	Iniciada
49.	Sudeste	UNIRIO	Iniciada

50.	Sudeste	UFRJ	Iniciada
51.	Sudeste	UFRRJ	Iniciada
52.	Sudeste	UFABC	Iniciada
53.	Sudeste	UFSCar	Iniciada
54.	Sudeste	Unifesp	Iniciada
55.	Sul	Unila	Iniciada
56.	Sul	UTFPR	Iniciada
57.	Sul	UFPR	Iniciada
58.	Sul	UFSC	Iniciada
59.	Sul	FURG	Iniciada
60.	Sul	UFPeI	Iniciada
61.	Sul	UFRGS	Iniciada
62.	Sul	IFRS	Iniciada
63.	Sul	UFCSPA	Iniciada
64.	Sul	UFMS	Iniciada
65.	Sul	UFFS	Iniciada

Observação: o presente quadro foi constituído a partir das informações que chegaram oficialmente na FASUBRA, somado a consultas telefônicas, pesquisas nos sites das entidades e informações veiculadas nos meios de comunicação. Solicitamos que as entidades de base formalizem oficialmente a comunicação de greve ao CNG, bem como encaminhem eventuais ajustes a esse quadro.

INSTALAÇÃO DO CNG/FASUBRA

O CNG encontra-se instalado na Universidade de Brasília, com espaço físico e infraestrutura montada na Sala de Reuniões do SINTFUB e nas dependências da FASUBRA.

Contato:

Fone/Fax: 61-3349.1772

E-mail: cngfasubra@fasubra.org.br

COMPOSIÇÃO DO CNG E FUNDO DE GREVE

Transcrição do Estatuto, disponível no home page da Federação, no link Estatuto.

CAPÍTULO VIII DO COMANDO NACIONAL DE GREVE DO SETOR DAS FEDERAIS

Artigo 76 - A Greve Nacional será aprovada em Plenária do Setor das Federais, com a maioria dos delegados, convocada para este fim, após exposição dos resultados das Assembleias Gerais das Entidades de Base.

Artigo 77 - O Comando Nacional de Greve do Setor das Federais será instalado a partir da data de deflagração da Greve e dissolvido ao final do movimento paredista.

Artigo 78 - Na Plenária Nacional do Setor das Federais de deflagração da Greve será definido a data de deflagração e o eixo da Greve.

Artigo 79 - No momento de deflagração da Greve será constituído o Fundo de Greve no valor de 15% (quinze por cento), uma única vez, da arrecadação extra para o Fundo de Greve das entidades filiadas.

Artigo 80 - No caso das entidades que não descontarem o Fundo de Greve, haverá um acréscimo de 2,5% (dois e meio por cento) na arrecadação mensal da entidade para a FASUBRA, pelo período que durar a Greve.

Artigo 81 - A FASUBRA Sindical depositará mensalmente, em conta específica para constituir um Fundo de Greve, percentual equivalente a 5% (cinco por cento) de sua arrecadação.

Artigo 82 - A obrigatoriedade de repasse do Fundo de Greve recai sobre todas as entidades filiadas da FASUBRA Sindical do Setor das Federais.

Artigo 83 - Ao final do movimento paredista, o saldo financeiro será depositado em uma conta especial que só poderá ser usado em greve, salvo decisão de Plenária Nacional do Setor das Federais e/ou CONFASUBRA.

DA CONSTITUIÇÃO DO COMANDO NACIONAL DE GREVE DO SETOR DAS FEDERAIS

Artigo 84 - O Comando Nacional de Greve do Setor das Federais será constituído pela Direção Nacional da FASUBRA Sindical e por delegados das entidades de base filiadas, em greve, obedecendo à proporção indicada no Estatuto da Federação, no capítulo da eleição de delegados de base definida para a Plenária Nacional do Setor da FASUBRA Sindical, sem a figura do delegado de direção.

Artigo 85 - Compete ao Comando Nacional de Greve debater e deliberar sobre os rumos do movimento paredista durante o período da greve.

INFORMES DE BASE

Federais

SINTESAM: "Hoje, dia 12/06/2015, foi realizada a atividade conjunta docentes, técnico-administrativos e estudantes que apoiam o movimento, na entrada da UFAM (Bosque da Resistência). O tema de nosso Ato (alusivo ao Dia dos Namorados) foi Dia "Nacional dos Apaixonados pela Educação Pública: namore esta ideia e assumo um compromisso". Iniciamos o Ato às 8h, com a presença de professores, técnicos e estudantes, com carro som, instalação de Banner, café da manhã e falas. O ato pretendeu mobilizar todos os que lutam pela educação pública. Fez-se referência ao Dia dos Namorados, sem, contudo, reforçar o caráter comercial que marca a data. Durante as falas foram destacadas o sentido do compromisso e a relação de cuidado com o objeto de nossa paixão, nesse caso, a Educação Pública, num momento em que este direito está sendo atacado no Brasil e em outros países. Encerramos às 11h, à tarde reunião do CLG.

Parte do CLG, esteve reunido na manhã de hoje com a Reitoria da Universidade do Estado do Amazonas - UEA, para apresentar a nova Diretoria do Sintesam, discutir os desdobramentos da crise econômica do país e a pauta interna dos servidores daquela universidade. "

SINT-IFESgo: "Informes da greve em Goiás - A quarta foi de muita movimentação da categoria. Em Goiânia foi realizada assembleia geral para informes, avaliação do movimento de greve na UFG, IFG e IF Goiano.

Como encaminhamento ficaram aprovados um calendário de atividades: Fechar os portões para retardar em uma hora o atendimento no HC da UFG no dia 11, realizar reunião do CLG no CEGEF da UFG para fortalecer a greve no órgão, realizar no início da próxima semana um evento com representação da Fasubra para debater o Projeto de Universidade Cidadã, realizar um evento para conhecer o Projeto de Lei Orgânica das Universidades, proposta pela Andifes. Foram ainda eleitos Eduardo Marques, Edvaldo Claudino, Elma Dutra e Pedro Batista para comporem a próxima delegação do sindicato no comando nacional de greve, para um período de 10 dias.

Ao longo do dia várias atividades ainda foram desenvolvidas, como: Reunião dos TAEs lotados no Prédio da Reitoria do IFG; Reunião dos TAEs do Campus de Anápolis, com uma parte sendo destinada para dialogar com o Gestão do Campus, No Campus de Aparecida, foram desenvolvidas atividades em salas de aula explicando a greve dos TAEs para estudantes; No Campus de IF Goiano de Iporá foram desenvolvidas várias atividades ao longo do dia para fortalecer o movimento de greve.

Por fim, foi realizada na Sede Administrativa do Sindicato uma reunião com representação dos Comandos Locais de Greve dos IFG e IF Goiano, para avaliação, discussão sobre os serviços essenciais, calendário de atividades e mobilização da categoria nos Institutos Federais.

Quinta-feira, 11 de junho

A ação da greve começou com ato no Hospital das Clínicas da UFG, em frente ao pronto socorro, retardando em uma hora e trinta minutos a abertura dos portões para atendimento dos serviços de ambulatórios, laboratórios, entre outros.

Essa ação teve grande repercussão na mídia local e uma matéria no Bom dia Brasil da TV Globo. Vários veículos de comunicação deram cobertura.

Ainda houveram duas atividades importantes no período desta manhã. A primeira foi uma reunião com os TAEs dos ambulatórios e clínica médica do HC, onde foram denunciados vários problemas com relação às condições de trabalho que só tem agravado apesar da cessão à Ebserh e muitas exigências, como a cobrança do ponto eletrônico para os TAEs. A segunda foi uma reunião organizada pelos TAEs do IFG, Campus Goiânia, com a direção do SINT-IFES para debater a participação na greve.

OBSERVAÇÃO: EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO BOLETIM, FAVOR CORRIGIR O QUADRO DE INSTITUIÇÕES PARALISADAS, ACRESCENTANDO O IFG. "

NOTÍCIAS

Câmara aprova direito à nomeação de candidatos aprovados dentro das vagas em concursos

Proposta fixa em lei decisão já tomada pelo STF. Texto, que voltará para análise do Senado, também proíbe a abertura de certames só para cadastro reserva

A Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJ) da Câmara dos Deputados aprovou nesta quarta-feira (10), em caráter conclusivo, proposta que garante, em lei, o direito à nomeação dos candidatos aprovados dentro do número de vagas em concursos públicos federais. Pelo texto, as nomeações deverão ocorrer antes do fim da validade do certame e terão de respeitar o orçamento da União e a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF – Lei Complementar 101/00), que impõe limites às despesas públicas com pagamento de pessoal.

O Supremo Tribunal Federal (STF) já determinou, ao julgar diversos recursos, que o candidato aprovado dentro das vagas previstas no edital tem direito subjetivo à nomeação, e não apenas expectativa de direito. Esse entendimento, porém, ainda não está previsto em lei – objetivo do projeto.

O texto aprovado é o substitutivo da Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público ao Projeto de Lei 6582/09, do Senado. Como foi alterada por deputados, a matéria voltará para análise dos senadores. Se houver recurso, porém, poderá ter de ser examinada antes pelo Plenário da Câmara.

Segurança jurídica

O relator na CCJ, deputado Veneziano Vital do Rêgo (PMDB-PB), recomendou a aprovação da proposta. Ele considera que é preciso responsabilizar os gestores que realizarem concursos sem as vagas determinadas. "Os chamados concurrenseiros precisam ter a segurança de que ao serem aprovados dentro das vagas serem contratados", disse.

Sob o argumento de injuridicidade, Veneziano retirou do projeto original a expressão "desde que existam cargos vagos suficientes" como requisito para as nomeações. A mudança no texto do Senado foi feita para o caso de haver recurso e a proposta seguir para o Plenário da Câmara.

Cadastro reserva

Pelo substitutivo aprovado pela CCJ, fica proibida a realização de concurso público que tenha como único objetivo formar um cadastro de reserva, sem que haja previsão para nomeação dos aprovados. O texto também determina que, se um candidato aprovado desistir de tomar posse, o candidato subsequente deve ser nomeado imediatamente.

A proposta ainda determina que os editais dos concursos federais indiquem o número exato de vagas a serem preenchidas e a localidade a que se destinam, quando for o caso.

Fonte: Agência Câmara

Sem reajuste de 27,3%, servidor fará greve
Funcionários de carreiras típicas de Estado decidem não aceitar reajuste menor que o estabelecido na campanha de 2015

Os servidores públicos de elite não querem sequer considerar a possibilidade de reajuste abaixo dos 27,3% reivindicado na campanha salarial de 2015. Ontem, em reunião do Fórum Nacional Permanente das Carreiras Típicas de Estado (Fonacate), que representa mais de 180 mil trabalhadores (26 sindicatos) com alto nível de especialização, os representantes sindicais subiram o tom. Eles alegam que já abriram mão do restabelecimento total dos ganhos mensais, pois se cobrassem a queda no poder aquisitivo desde 2000, o percentual não poderia ser inferior a 50%. Por isso, preparam uma artilharia pesada que inclui manifestações, atos de protesto, paralisações e até greve geral.

"Nossa demanda é de 27,3%. Não há outro cenário. Menos que isso, é greve", disparou Daro Piffer, presidente do Sindicato Nacional dos Funcionários do Banco Central (Sinal). A categoria fará hoje paralisação de quatro horas, a partir das 9h. "Se a presidente e os ministros desistirem do aumento de 15,76%, também abandonaremos a ideia dos 27,3%", complementou Márcio Gimene, presidente da Associação Nacional dos Servidores da Carreira de Planejamento e Orçamento (Assecor).

"Salário de servidor não é gasto, é investimento. Desempenhamos papel crucial para a gestão pública", destacou Sávio Silveira Feitosa, presidente do Sindicato Nacional dos Peritos Federais Agrários (SindPFA). Roberto Kupski, presidente do Fonacate, explicou que, além das defasagens salariais, outros itens não avançam. "As indenizações de transportes (para quem usa o próprio veículo) estão congeladas desde 1999 em R\$ 17 por dia. As diárias estão em R\$ 200, em média, desde 2009."

Rudinei Marques, secretário-geral do Fórum, lembrou que ali estava presente o núcleo estratégico do governo. "Olhando os grandes números, é fácil deduzir que orçamento é uma escolha. Sem os empréstimos do BNDES a grandes empresas com juros subsidiados que, desde 2008, chegam a quase R\$ 500 bilhões, sobraria dinheiro. Se fosse aprovada a taxação de grandes fortunas, o retorno seria de mais de R\$ 100 bilhões, quase duas vezes as despesas com os 27,3%. Há mais de 10 mil funcionários requisitados com salários astronômicos que poderiam ser substituídos por servidores. São pequenos exemplos de onde o dinheiro pode vir", disse Marques.

Pressão

O grupo de servidores que se encontrou ontem atua nas áreas de arrecadação, fiscalização, controle, segurança, planejamento e orçamento. Juntos, podem movimentar ou paralisar a gestão pública. O principal objetivo foi aglutinar movimentos isolados que começaram a pipocar pelo Brasil desde março, quando o ministro do Planejamento, Nelson Barbosa, declarou que os 27,3% são "irreais". Nesse período, mais de 1,3 mil procuradores federais e advogados da União entregaram cargos de chefia. Hoje, farão ato em frente à AGU, às 11h.

Analistas e técnicos em finanças se reuniram, ontem, em frente à CGU e hoje protestam, às 10h, no hall de entrada do Ministério da Fazenda. Os auditores da Receita Federal planejam uma entrega generalizada de cargos de chefia. Fizeram, ontem, mais um Dia Nacional sem Computador, terceiro protesto nacional contra a desvalorização da categoria. Também ontem, servidores do Judiciário e do Ministério Público da União (MPU) entraram em greve por tempo indeterminado.

Fonte: Correio Braziliense

CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

2015

JUNHO

16	Reunião Ordinária CONAES
12	Reunião CNG
15	Reunião de Comissões - CNG
16	Reunião entre a Coordenação de Aposentados e o Senador Paulo Paim

17	Ato nos Hospitais Universitários
25	Dia Nacional de Lutas dos SPF
	Reunião ampliada dos SPF
JULHO	
01 e 02	69ª Reunião Ordinária da Mesa Nacional de Negociação Permanente do SUS
07	Ato Nacional em Brasília
07	Reunião Ordinária do FENTAS
08 e 09	Reunião Ordinária do CNS
14	Reunião Ordinária CONAES
AGOSTO	
04	Reunião Ordinária do FENTAS
06	<i>Dia Nacional dos Profissionais da Educação</i>
05 e 06	Reunião Ordinária do CNS
11	Reunião Ordinária CONAES
SETEMBRO	
08	Reunião Ordinária do FENTAS
09 e 10	Reunião Ordinária do CNS
15	Reunião Ordinária CONAES
OUTUBRO	
06	Reunião Ordinária do FENTAS
07 e 08	Reunião Ordinária do CNS
20	Reunião Ordinária CONAES
NOVEMBRO	
10	Reunião Ordinária do FENTAS
11 e 12	Reunião Ordinária do CNS
17	Reunião Ordinária CONAES
DEZEMBRO	
01	Reunião Ordinária CONAES
08	Reunião Ordinária do FENTAS
09 e 10	Reunião Ordinária do CNS
19	Aniversário de fundação da FASUBRA

UnB – Pavilhão Múltiplo Uso 1 – Bloco C – Sala C.1-56/2 – CEP 70.904-970 – Cx. Postal 04539 – Campus Universitário Darcy Ribeiro – Asa Norte - Brasília – DF Fones: +55 (61) 3349-9151 – FAX: +55 (61) 3349-1571 -E-mail: fasubra@fasubra.org.br - Portal: www.fasubra.org.br